

Telma Catarina Santo Monteiro

De: Paulo Coelho
Enviado: sexta-feira, 15 de novembro de 2019 16:51
Para: Secretariado da Administração
Cc: João Coroado
Assunto: Pronúncia de interessado sobre o Projeto de Regulamento de Prestação de Serviço Docente do Instituto Politécnico de Tomar
Anexos: Sugestões_Reg_Pret_Serv_Docente_Paulo_Coelho_15_11_19.pdf

Caros Colegas,

Envio em anexo um documento com um conjunto de Observações, Dúvidas e Sugestões que penso serem úteis para melhorar o Regulamento de Prestação de Serviço Docente do Instituto Politécnico de Tomar.

Com os melhores cumprimentos,

Paulo Coelho

--

=====
Prof. Paulo Coelho, PhD
Engineering Department - Electrical Section Instituto Politecnico de Tomar - ESTT Quinta do Contador, Estrada da Serra
2300-313 TOMAR - PORTUGAL
phone: +351 249 328 237
mailto: pcoelho@ipt.pt www.ipt.pt
=====

Exmo. Sr. Presidente do IPT,

Caro João Coroado,

Apesar de concordar com o Propósito, da realização deste documento, não estou totalmente de acordo com a sua Forma. O Documento tal como está, e na minha humilde opinião, vai apenas penalizar os docentes que já cumprem com afinco o que lhes é confiado e que “vestem a camisola” do IPT há muito anos.

Nesse sentido, neste documento irei apresentar algumas sugestões e colocar algumas dúvidas, tendo sempre presente o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), destacando desde já o seu Artigo 29º-A, ponto 3, onde refere e passo a citar **“Os regulamentos a aprovar pelas instituições não podem afastar as disposições do presente Estatuto”**. Tendo isto em consideração, passarei a expor as minhas dúvidas e sugestões de melhoria do documento proposto pelo IPT.

Assim,

No Art.º 2 - Conceitos

Na alínea b) Funções de lecionação, concordo com grande parte do texto, mas na minha opinião quando se refere e passo a citar “... a participação em reuniões de órgãos académicos e a participação em júris de concursos e de avaliação de provas académicas;”, penso que se está a perspetivar que todos os docentes exercem estas atividades (o que não acontece), e que na realidade não são Funções de Lecionação. A participação em reuniões de órgãos académicos e de alguns júris de concursos são funções organizacionais. A participação em Júris académicos e de avaliação de provas são funções científicas. Portanto, não se relacionam com funções de lecionação.

No Art.º 4 – Deveres do pessoal docente

No ponto 1 – Onde está escrito “*Constituem deveres de qualquer docente do IPT, ...*” Sugiro que se altere para “Compete, em geral, a qualquer docente do IPT, ...”. É de notar que o ECPDESP no seu Art.º 2-A, usa a palavra “competete” e não “deveres”, por serem duas palavras com conotações diferentes, por isso mesmo o ECPDESP no seu Art.º 30-A refere, aqui sim, os deveres do pessoal docente, não os juntando às competências do Art.º 2-A. De modo a ir ao encontro do estipulado no Artigo 29º-A, ponto 3, sugiro estas alterações, e a inclusão no Ponto 2 de uma nova alínea, onde conste a alínea c) do Artigo 30º-A do ECPDESP e passo a citar “*Orientar e contribuir ativamente para a formação científica e técnica*”

Ainda neste Artigo, no ponto 2 alínea g) penso que onde está referido artigo 2º, devem querer dizer artigo 3º, ponto 2.

No Art.º 5 – Conteúdo Funcional das Categorias

Refere-se muitas vezes ao longo deste artigo “áreas disciplinares”, sugiro que a redação seja “áreas disciplinares ou área científica” de modo a ir ao encontro do referido no Art.º 3 do ECPDESP.

Ainda neste artigo o **Ponto 6**, levanta-me muitas dúvidas e questões!... nomeadamente quando se refere que os docentes convidados equiparados a professor coordenador, podem assumir a coordenação de uma área científica ou disciplinar. Não é aqui referido se estes docentes estão a tempo integral ou não!.... nem sei se um professor convidado pode assumir a coordenação de uma área científica ou disciplinar. O que sei é que este assunto é polémico não só no IPT como em outras instituições. Para ultrapassar este problema, sugiro que esta questão fique omissa e que este ponto 6 tenha a seguinte redação: *“Quando, numa área disciplinar ou científica, não existam professores coordenadores principais ou professores coordenadores, a coordenação prevista no nº 2 pode ser atribuída a outros docentes”*.

No Art.º 7 – Componentes de funções de lecionação

A alínea e) Participação nas reuniões dos órgãos académicos, deve ser retirada e colocada em funções organizacionais, dado que efetivamente não são funções de lecionação, mas sim funções organizacionais, local onde deve ser colocado (i.e., no Art.º 10). No IPT, por exemplo no Regulamento de Avaliação Docente, estas funções estão claramente identificadas e são colocadas na parte Organizacional. Na minha opinião, deve haver uma uniformização e concordância entre regulamentos.

A alínea f) também deve ser retirada deste artigo, uma vez que a primeira parte do texto refere-se a funções organizacionais (colocar no Art.º 10), e a parte final (*Provas Académicas*) refere-se a atividades de índole Científica / Investigação, devendo ser colocada no Artigo 8º do regulamento.

No Art.º 11 – Projeto académico individual

Pessoalmente, não concordo com o “Projeto Académico Individual”. Os docentes deveriam cooperar afincadamente para levar a cabo o Plano Estratégico do IPT, isto deveria ser o seu projeto e o seu objetivo alvo. No entanto, apesar de não concordar com este projeto, analisei-o e deparei-me com algumas dúvidas:

- **No Ponto 4**, se for solicitada a dispensa de serviço docente, total ou parcial, para algum tipo de trabalho, o docente já não irá cumprir o referido no Art.º 4 e Art.º 6º do regulamento, correto? O que fazer nestas situações se todos os docentes pensarem em implementar o Projeto Académico Individual? Será que vai resultar em benefícios para o IPT?

- **No ponto 5**, não fica claro, quem aprova o Projeto Académico Individual. É o CTC (Conselho Técnico-científico), ou outro órgão?

No Art.º 12 – Competências do Diretor ...

No ponto 3 (*e consequentemente com alterações no Ponto 1*), parece-me que a ordem correta seria entregar o Projeto Académico à Unidade Departamental, que analisava e emitia parecer, depois ao Diretor da Escola, e finalmente chegar ao CTC. Com isto evita-se que o CTC analise duas vezes o processo, e peça pareceres posteriores.

No Art.º 15 - Regime de Duração de Trabalho

Sobre este assunto digo apenas que se cumpra a lei tal como está estipulado no Artigo 34º do ECPDESP.

No entanto, recomendo a melhoria da redação do Ponto 3, pois é confusa. No Ponto 4, onde está “**Serviço letivo**” deve ser colocado “**aulas**” para ir de encontro ao ECPDESP. No Ponto 5 são referidos mecanismos de compensação, mas não é referido quais são!. No ponto 9 existe informação que é ambígua, quando se diz: “...*determinado tipo de função ou atividade dentro do IPT ou das suas escolas, **poderá** ser equiparado a um determinado número de horas....*”. Penso que aqui o termo “**poderá**”, não traz clareza a este assunto, pelo contrário parece que não há certezas. Penso que neste assunto tão importante, um Regulamento serve para regular, e tem de ser claro, e não deixar dúvidas.

No Art.º 23 Professor Emérito

No ponto 2 – o texto precisa de ser reformulado. Como está escrito parece que o CTC não tem qualquer “decisão” na atribuição do título, porque a decisão final será sempre do Presidente do IPT, independentemente se o CTC votar a favor ou contra. (No ponto 1 já foi referido que a proposta de atribuir este título é da competência do Presidente do IPT). Penso que o texto deve ser melhorado.

DEVE SER ACRESCENTADO UM NOVO ARTIGO AO REGULAMENTO PROPOSTO, referente ao Serviço Docente Noturno.

Neste documento não existe um artigo que consta no ECPDESP e que é fundamental que esteja no regulamento. O artigo em causa é o Artigo 39º do ECPDESP, que se refere ao Serviço Docente Noturno. Foi referido erroneamente por vários responsáveis do IPT (estou em crer que tal se deveu a falta informação prestada pelos serviços) que não existem cursos noturnos no IPT. Pois, isso não é inteiramente verdade. O curso de qual sou diretor, o Mestrado em Engenharia Eletrotécnica, desde 2009 (data da 1ª edição) até aos dias de hoje tem as aulas compreendidas em horário pós-laboral com início às 19h e término às 23h e há algumas UCs em que o término é às 24h. Esta informação consta no processo de Acreditação do curso na A3Es e foi assim que foi registado!

Envio abaixo imagem de parte do processo enviado para a A3Es – Mestrado em Engenharia Eletrotécnica (ACEF/1819/0220547) a referência do anterior processo de acreditação era ACEF/1213/20547.

Regulamento de Prestação de Serviço Docente do Instituto Politécnico de Tomar = SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO =

21/12/2018

ACEF/1819/0220547 — Guião para a auto-avaliação

c) Holders of a foreign or national academic degree, that is recognized by the Scientific Council of the ESTT (Escola Superior de Tecnologia de Tomar) as meeting the objectives of a degree in the areas of electrotechnical engineering, or related areas;
d) Holders of a school curriculum, scientific or professional, that is recognized by the Scientific Council of the ESTT as evidence of ability to complete this course.

1.12. Regime de funcionamento.
Outros

1.12.1. Se outro, especifique:

Últimos anos: regime Pós-Laboral. Nota: horários adaptam-se à disponibilidade dos alunos.

1.12.1. If other, specify:

Last years: post-Labour timetables. Note: timetables adapted to the students' availability.

1.13. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

TOMAR - Instituto Politécnico de Tomar (Escola Superior de Tecnologia de Tomar)

Pelo exposto, acho que é imperativo que este Regulamento inclua um artigo sobre o Serviço Docente Noturno, de forma a plasmar toda a realidade do IPT.

Sinceramente, espero que com os meus comentários, dúvidas e sugestões tenha de algum modo contribuído para ajudar a melhorar o Regulamento de Prestação de Serviço Docente do Instituto Politécnico de Tomar.

Com os melhores cumprimentos pessoais e académicos,

Paulo Manuel Machado Coelho

Assinado de forma digital por
Paulo Manuel Machado Coelho
Dados: 2019.11.15 16:41:01 Z

Paulo Coelho

15/11/2019